



dos Santos Rodrigues, vem NOTIFICAR a empresa FALCAO AGENCIA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI ME, da aplicação da sanção administrativa na modalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, com base no Art. 7º, da Lei nº. 10.520/02, pelo período de 02 (dois) anos, em razão da tentativa de prática de conluio com a licitante S. S. SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI ME, também participante do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2017, conforme fatos apurados no Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade nº. 15/2017 (Protocolo nº. 23747.028802.2017-11). Informamos, por fim, que essa empresa está notificada para, querendo, apresentar RECURSO, por escrito e assinado, conforme previsão do Artigo nº 109, da Lei nº 8.666/1993, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento deste Ofício, dirigido a este Ordenador de Despesas, no endereço Rodovia MT-208, S/N, Lote 143-A, Caixa Postal nº 148, Alta Floresta/MT, CEP: 78.580-000, mesmo local onde se encontram disponíveis os autos para consulta. O recurso também poderá ser encaminhado digitalizado para o seguinte e-mail: dap@alf.ifmt.edu.br.

FABRÍCIO GERALDO DOS SANTOS RODRIGUES
Diretor-Geral
Substituto

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2017 - UASG 158132

Nº do Processo: 23347.004674.2016-33. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO DO SUL - CNPJ: 10.673.078/0001-20. Contratado: DIAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - CNPJ: 07.341.940/0001-93. Objeto: O fornecimento de forma parcelada de material bibliográfico (livros nacionais) para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - IFMS. Fundamento legal Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. Vigência: início em 1º/11/2017 e encerramento em 1º/11/2018.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 4/2017

O IFMG publica o resultado da Concorrência 04/2017 do IFMG. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar obra de infraestrutura urbana do entorno imediato do bloco didático do IFMG - campus sabará. A licitante Construtora Felipão venceu o certame pelo valor global de R\$1.279.755,63

PHILIPPE FIORAVANTE DA SILVA
Chefe da CPL

(SIDEC - 02/01/2018) 158122-26409-2017NE800311

CAMPUS GOVERNADOR VALADARES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2017 - UASG 155221

Nº Processo: 23212000065201711. PREGÃO SISPP Nº 3/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 14428415000175. Contratado: ALA SEGURANCA LTDA - ME. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de natureza continuada para os serviços de vigilância armada e desarmada no IFMG - Governador Valadares, utilizando, na execução dos serviços, mão de obra especializada que garantam a produtividade e a qualidade do serviço prestado, mediante planejamento das atividades conforme especificações e condições constantes do TR - Anexo I do Edital do PENº03/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520, na Lei nº 8666/93 com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria. Vigência: 03/01/2018 a 02/01/2019. Valor Total: R\$427.859,04. Fonte: 112000000 - 2017NE800094. Data de Assinatura: 29/12/2017.

(SICON - 02/01/2018) 155221-26409-2017NE800005

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 420, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

CONCURSO PÚBLICO DE PROVA E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - IFNMG, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o Decreto nº 7.312, de 22/09/2010, publicado no Diário Oficial da União de 23/09/2010; as alterações dadas pelo Decreto nº 8.259, de 29/05/2014, publicado no Diário Oficial da União de 30/05/2014, e de acordo com as normas estabelecidas pelo Decreto nº 6.944, de 21/08/2009 e pela Portaria/MEC nº 243, de 03/03/2011, publicada no Diário Oficial da União de 04/03/2011, torna público a abertura de inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de Cargos de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, do Quadro Permanente deste Instituto Federal e lotação em quaisquer dos seus Campi localizados nas cidades de Almenara, Araçuaí, Arinos, Diamantina, Janaúba, Januária, Montes Claros, Pirapora, Porteirinha, Salinas e Teófilo Otoni ou em outras Unidades que possam ser implantadas dentro do prazo de validade deste concurso, mediante as normas e condições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso regido por este Edital será executado pelo IFNMG, sob a coordenação da COPEC - Comissão Permanente de Concursos do IFNMG, e compreenderá Prova Dissertativa, Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos.

1.2 O presente concurso destina-se a selecionar candidatos para provimento de 03 (três) cargos de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, Classe D-I, Nível 1, sob o regime da Lei nº 8.112, de 11/12/1990 e alterações, para as Áreas de Atuação constantes do item 2 deste Edital.

1.3 O concurso destina-se ao preenchimento das vagas atualmente existentes, constantes do item 2 deste Edital, e das que vagarem ou vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade.

1.4 As informações relativas ao presente concurso serão divulgadas no endereço eletrônico www.ifnmg.edu.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS/ÁREAS DE ATUAÇÃO

2.1 A distribuição das vagas e das áreas de atuação se dará de acordo com a tabela abaixo:

ÁREAS DE ATUAÇÃO	REGIME DE TRABALHO	VAGAS			
		Ampla Concorrência	Reserva de Negros e Pardos	Reserva para Pessoas com Deficiência	TOTAL
Medicina Veterinária: Clínica Cirúrgica de Equinos e Anestesiologia Veterinária.	40 h com DE	01	-	-	01
Engenharia Agrícola.	40 h com DE	02	-	-	02
Total	-	03	-	-	03

2.2 A reserva de vagas para negros e pardos está de acordo com os critérios estabelecidos no item 8.3 deste edital.

2.3 A reserva de vagas para pessoas com deficiência está de acordo com os critérios estabelecidos no item 7.2 deste edital.

3. DA HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

3.1 A habilitação mínima exigida se dará de acordo com a tabela abaixo:

ÁREA DE ATUAÇÃO	ÁREA DE CONHECIMENTO (conforme tabela de áreas de conhecimento da Capes)	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Medicina Veterinária: Clínica Cirúrgica de Equinos e Anestesiologia Veterinária Diagnóstico por Imagem	Medicina Veterinária	Graduação em Medicina Veterinária
Engenharia Agrícola.	Engenharia Agrícola	Graduação em Engenharia Agrícola ou Engenharia Agrícola e Ambiental.

3.1.1 Para as profissões que possuem os respectivos Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional exigir-se-á, no ato da posse, a comprovação de estar devidamente registrado.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

4.1 Ministar aulas nos cursos técnicos de nível médio, cursos superiores, pós-graduação e de formação inicial e continuada de trabalhadores, em conteúdos ou disciplinas ligadas às áreas de formação, quer no respectivo Câmpus ou fora dele.

4.2 Prestar consultoria e assessoria na implantação, coordenação, administração de cursos, acompanhamento de projetos de interesse do Instituto e desempenhar outras atividades correlatas.

4.3 Realizar atividades de orientação de alunos em desenvolvimento de projetos, trabalhos de conclusão de curso e similares, estágios e monitorias.

4.4 Atuar em atividades de pesquisa e extensão, elaborando, desenvolvendo e executando projetos, desde o encaminhamento aos órgãos de fomento até suas finalizações.

4.5 Manter produção científica, quando participante de programas de pós-graduação, tais como elaborar, encaminhar artigos para revistas e para congressos.

4.6 Participar de órgãos e/ou comissões internas e/ou externas, para tratar de assuntos administrativos e de interesse da Instituição.

4.7 Realizar atividades de extensão como consultorias, assessorias e prestações de serviços.

4.8 Participar de bancas examinadoras e outras atividades previstas em regulamento interno de atividades docentes do IFNMG.

5. DO REGIME DE TRABALHO

5.1 O Regime de Trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, em tempo integral, com dedicação exclusiva.

5.2 O horário deverá ser cumprido na forma estabelecida pelo respectivo Campus, nos turnos matutino, vespertino ou noturno.

5.3 No ato da posse, o candidato aprovado em regime de quarenta horas semanais com dedicação exclusiva deverá firmar compromisso de não exercer outra atividade remunerada, pública ou privada, conforme disposto no § 2º, do artigo 20, da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1 A remuneração inicial dar-se-á pelo vencimento básico da Classe D-I, Nível 1, acrescida da Retribuição por Titulação-RT, nos termos da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, de acordo com a Tabela de Remuneração, acrescida das gratificações e vantagens pertinentes:

TABELA I: REMUNERAÇÃO DOCENTE - 40 HORAS SEMANAIS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - DE

TITULAÇÃO	CLASSE/NÍVEL	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO (R\$)	TOTAL (R\$)
Graduação	D-I-1	4.455,22	-	4.455,22
Aperfeiçoamento	D-I-1	4.455,22	409,76	4.864,98
Especialização	D-I-1	4.455,22	753,71	5.208,93
Mestrado	D-I-1	4.455,22	2.172,21	6.627,43
Doutorado	D-I-1	4.455,22	5.130,45	9.585,67



7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS CONSIDERADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1 As pessoas com deficiência, amparadas pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; pelo artigo 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/1990 e pelo artigo 37 do Decreto nº 3.298/1999, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas por cargo/áreas previstos neste Edital, observada a exigência da compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial quando dos exames pré-admissionais.

7.1.1 Considera-se pessoa com deficiência aquela pessoa que se enquadrar nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999.

7.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 7.1 resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por área de atuação.

7.2 Para os cargos/área cujo número de vagas disponibilizadas é inferior a 05 (cinco), não será possível a reserva imediata de vaga para candidatos portadores de deficiência, uma vez que fica inviabilizada a aplicação do percentual estabelecido no artigo 5º da Lei nº 8.112, de 1990, em consonância com o Acórdão do STF no Mandado de Segurança nº 26.310-5/Relator Ministro Marco Aurélio de Mello.

7.2.1 Na hipótese de novas vagas dentro do prazo de validade do presente Concurso Público e sendo possível a aplicação do percentual a que se refere o artigo 5º da Lei nº 8.112, de 1990, e em havendo candidato considerado pessoa com deficiência habilitado, o mesmo será convocado para manifestar sobre a contratação.

7.3 O candidato que se declarar pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, particularmente em seu artigo 40, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

7.4 O candidato considerado pessoa com deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 7 deste Edital, deverá:

- I - Informar ser pessoa com deficiência.
- II - Selecionar o tipo de deficiência.
- III - Especificar a deficiência.

7.4.1 Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato que se considerar pessoa com deficiência deverá encaminhar até o último dia de inscrição, via SEDEX, o Laudo Médico original ou cópia autenticada expedida no prazo máximo de até 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Caso o candidato não envie a documentação exigida, não será considerado como deficiente apto para concorrer aos quantitativos reservados, nem terá preparadas as condições especiais, mesmo que tenha assinalado tal(is) opção(ões) no Requerimento de Inscrição.

7.4.2 O endereço para envio do laudo médico é Rua Professor Monteiro Fonseca, 216, Vila Brasília, Montes Claros/MG - CEP: 39.400-149 - Reitoria do IFNMG - Comissão Permanente de Concursos do IFNMG.

7.5 O fornecimento do Laudo Médico (original ou cópia autenticada) é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IFNMG não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação ao seu destino.

7.6 A publicação do resultado final do concurso será feita em três listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos concorrentes por cargo, inclusive a dos candidatos considerados pessoas com deficiência e a dos candidatos negros; a segunda, somente a pontuação dos candidatos considerados pessoas com deficiência e a terceira, somente a pontuação dos candidatos negros.

7.7 O candidato que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da inscrição não poderá concorrer nesta condição, bem como obter tratamento diferenciado no dia da Prova.

7.8 A(s) vaga(s) definida(s) para os candidatos considerados pessoas com deficiência que não for(em) provida(s) por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na perícia médica, será(ão) preenchida(s) pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para os cargos pertinentes.

8. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

8.1 A reserva de vagas consta expressamente neste edital, nos termos do § 3º do Art. 1º da Lei nº 12.990/14, especificando o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo oferecido.

8.2 Em atenção aos princípios legais e considerando as disposições da Lei 12.990/14, a reserva de vagas a candidatos negros ou pardos será de 20% (vinte por cento) do total de vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos. Ao final do processo, será publicada listagem classificatória dos candidatos cotistas aprovados.

8.3 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no concurso for igual ou superior a 3 (três) conforme Art. 1º, em especial § 1º da referida Lei.

8.4 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do § 2º do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014.

8.5 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

8.6 Em atenção ao disposto no Art. 2º, Parágrafo único, da Lei 12.990/14, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.7 O candidato que se declarar cotista, se classificado no concurso, figurará em lista especial dos candidatos, bem como na lista da ampla concorrência dos candidatos ao cargo/área de conhecimento de sua opção.

8.8 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas as pessoas portadoras de deficiência, se atenderem a essa condição, e as vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

8.9 Os candidatos cotistas aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

8.10 Em caso de desistência de candidato cotista aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato cotista posteriormente classificado. Na hipótese de não haver número de candidatos cotistas aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação da ampla concorrência por área.

8.11 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos considerados pessoas com deficiência e aos candidatos negros.

8.12 A relação dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada de acordo com o Anexo I - CRONOGRAMA, no endereço eletrônico www.ifnmg.edu.br.

8.13 O candidato é responsável pela consulta à situação de sua inscrição e demais informações necessárias para a realização das provas.

9. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

9.1 O candidato aprovado no concurso de que trata o presente Edital será investido no cargo se atendidos, na data da posse, os seguintes requisitos:

- I - Ter sido aprovado e classificado no Concurso, na forma estabelecida neste Edital;
- II - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou se de nacionalidade portuguesa ser amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal do Brasil de 1988, ou ainda, no caso de ter nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil emitido por órgão oficial, na forma da legislação;
- III - Gozar dos direitos políticos;
- IV - Estar quite com as obrigações eleitorais;
- V - Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- VI - Possuir a habilitação mínima exigida, conforme descrito no item 3.1, deste Edital;
- VII - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- VIII - Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, conforme estabelecido no artigo 137 da Lei nº 8.112, de 1990;
- IX - Não acumular, de forma ilícita, cargos públicos, conforme previsto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil de 1988;
- X - Apresentar declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e, se casado(a), a do seu cônjuge.
- XI - Ter aptidão física e mental, conforme artigo 5º, inciso VI, da Lei nº 8.112, de 1990, que será averiguada em exame admissional, de responsabilidade do IFNMG, para o qual se exigirá exames laboratoriais e complementares às expensas do candidato.
- XII - Apresentar outros documentos que se fizerem necessários.

9.2 Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, inclusive a habilitação e classificação do candidato que não comprovar no ato da posse, o preenchimento de todos os requisitos exigidos neste Edital.

10. DAS INSCRIÇÕES

10.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico www.ifnmg.edu.br, entre 00h00min do dia 10 de janeiro de 2018 até às 23h59min do dia 25 de janeiro de 2018, observado o horário oficial de Brasília-DF. Após esse período, o sistema não permitirá novas inscrições.

10.2 A taxa de inscrição, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), deverá ser paga, por intermédio de GRU (Guia de Recolhimento da União), no Banco do Brasil S.A, imprerivelmente até o dia 26 de janeiro de 2018.

10.3 Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

- I - acessar o endereço eletrônico www.ifnmg.edu.br, na página do concurso;
- II - acessar o sistema de inscrições e preencher de maneira integral e corretamente o Formulário de Inscrição;
- III - gerar e imprimir o Boleto da GRU (Guia de Recolhimento da União), e efetuar o pagamento exclusivamente em agência do Banco do Brasil S.A, imprerivelmente até o dia 26 de janeiro de 2018.

10.3.1 Será permitida uma única inscrição por candidato no concurso.

10.4 Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Formulário de Inscrição, não serão aceitos:

I - alteração no cargo/área de atuação indicado pelo candidato;

II - transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas;

III - transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;

IV - alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência ou negro.

10.5 A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

10.6 As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o IFNMG de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo/área de atuação pretendida, fornecidos pelo candidato.

10.7 Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.8 O agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

10.9 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição só será devolvido em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

10.10 O IFNMG não se responsabiliza pela solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

10.11 A divulgação das inscrições deferidas acontecerá no dia 07 de fevereiro de 2018, e será disponibilizada no endereço eletrônico www.ifnmg.edu.br.

10.12 A homologação final das inscrições acontecerá no dia 21 de fevereiro de 2018, e será disponibilizada no endereço eletrônico www.ifnmg.edu.br.

10.13 O IFNMG divulgará no endereço eletrônico www.ifnmg.edu.br, até 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização da Prova Dissertativa, a data, o horário e o local de realização desta prova para consulta pelo próprio candidato.

10.13.1 Não haverá emissão de Cartão Definitivo de Inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato consultar no endereço eletrônico www.ifnmg.edu.br as informações relativas à data, ao horário e ao local da prova.

10.13.2 Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identificação utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato à Comissão Permanente de Concursos do IFNMG por meio do e-mail copec@ifnmg.edu.br, ou ao Coordenador de Prédio, no dia, no horário e no local de realização das provas, apresentando a Carteira de Identidade, o que será anotado em formulário específico, em duas vias: uma para o candidato e outra para o IFNMG.

10.13.3 O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento, até o dia da realização das provas, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal de desempate por idade prevista no Estatuto do Idoso.

10.14 A inscrição no Concurso implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

11. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

11.1 Nos termos do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, publicado no Diário Oficial da União de 03/10/2008, poderá ser concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007; e

II - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

11.2 A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição mediante o preenchimento do campo específico (NIS:) no Formulário de Inscrição, exclusivamente nos dias 10 e 11 de janeiro de 2018.

11.3 Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá, no momento da inscrição, em campo específico, o seu número de registro do Número de Identificação Social - NIS.

11.3.1 Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

I - deixar de efetuar o requerimento no momento da inscrição;

II - omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

III - não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações inválidas, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado, de outra pessoa ou ainda não informar.

11.3.2 A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.3 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fac-símile (fax), via correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

11.4 O IFNMG consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

11.5 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato. A declaração falsa o sujeitará às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936/1979.



11.6 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada a partir das 16 h do dia 23 de janeiro de 2018, no endereço eletrônico www.ifnmg.edu.br.

11.7 Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção indeferido, para poderem participar do concurso, deverão proceder da forma estabelecida no item 10.3 deste Edital.

12. DA BANCA EXAMINADORA

12.1 A Banca Examinadora, bem como sua Presidência, será designada por Portaria expedida pelo Reitor do IFNMG, sendo composta por:

I - para a Prova Dissertativa: 3 (três) membros, sendo no mínimo 1(um) membro externo ao IFNMG.

II - para a Prova de Desempenho Didático: 4 (quatro) membros, sendo no mínimo 1 (um) membro externo ao IFNMG e 1(um) docente licenciado ou profissional técnico da área pedagógica.

12.1.1 Constará na Portaria exarada pelo Reitor 3 (três) suplentes para a Prova Dissertativa e 4 (quatro) suplentes para a Prova de Desempenho Didático.

12.1.2 Compete à Banca Examinadora:

I. Verificar a identificação dos candidatos na Prova de Desempenho Didático;

II. Aplicar e julgar as provas do concurso, conforme o caso, e decidir os respectivos recursos;

III. Lavrar, aprovar e assinar atas da Prova de Desempenho Didático, nas quais deverá constar planilha de notas e médias atribuídas pelos membros da Banca Examinadora a todos os candidatos;

12.1.3 Para integrar a Banca Examinadora, é vedada a participação de docente que, em relação a qualquer candidato inscrito, se enquadre nas situações descritas abaixo:

I. Cônjuge ou companheiro de candidato; ou qualquer parente seu, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou na linha colateral, até o terceiro grau, inclusive;

II. Sócio de candidato em atividade profissional;

III. Orientador, ex-orientador, orientando ou ex-orientando em cursos de pós-graduação feitos pelo candidato;

IV. Membro que tenha razão de interesse pessoal no resultado do concurso.

V. Tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante legal, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

VI. Esteja litigando judicial ou administrativamente com o candidato ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau.

12.3. A divulgação da composição da Banca Examinadora será realizada no endereço eletrônico www.ifnmg.edu.br.

12.4. A impugnação de membros da Banca Examinadora deverá ser dirigida ao Reitor do IFNMG e aos cuidados da Comissão Permanente de Concursos do IFNMG, por meio de requerimento eletrônico disponível na área do candidato no endereço eletrônico www.ifnmg.edu.br.

12.5. A impugnação de membros da Banca Examinadora (titulares e suplentes) poderá ser apresentada até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação.

12.6. Não será aceita impugnação de membros da Banca Examinadora interposta via fax, correio eletrônico ou Correios.

12.7. A impugnação não será conhecida quando interposta:

I - fora do prazo;

II - perante órgão incompetente;

III - que não permita a identificação do interpoente;

IV - que não seja protocolizada na área do candidato no sítio institucional www.ifnmg.edu.br, conforme item 12.4.

12.8. O interpoente deverá expor os fundamentos do pedido de impugnação de forma clara e objetiva, devendo anexar os documentos comprobatórios de seu pedido, quando houver.

12.9. No caso de acolhimento da impugnação, a Banca Examinadora será recomposta, por meio de Portaria específica.

13. DA ESTRUTURA DO CONCURSO

13.1 O Concurso consistirá das seguintes modalidades de Provas:

I - Prova Dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada a todos os candidatos.

II - Prova de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada aos candidatos classificados conforme o item 15.3 deste Edital.

III - Prova de Títulos, de caráter classificatório.

14. DA PROVA DISSERTATIVA

14.1 Na Prova Dissertativa, de caráter classificatório e eliminatório, o candidato deverá discorrer sobre 1 (um) tema único, sorteado para todos os candidatos da mesma área de atuação, entre aqueles contidos na lista de conteúdos programáticos/temas da área, constantes no Anexo II. O sorteio do tema será efetuado 10 (dez) minutos antes do início do horário de realização da prova, na presença de candidatos da respectiva área, e terá como objetivo avaliar o desempenho do candidato nos seguintes aspectos:

ITEM AVALIADO	PONTOS
Legibilidade da grafia, ortografia, sequência e concatenação das ideias, habilidade em expor o assunto em linguagem clara e acessível.	Até 20 pontos.
Conteúdo (abordagem do tema com fundamentação teórica, com abrangência e profundidade).	Até 70 pontos.
Capacidade de síntese e objetividade.	Até 10 pontos.

14.1.1 O tema sorteado para a Prova Dissertativa não poderá ser sorteado para a Prova de Desempenho Didático de nenhum candidato habilitado.

14.1.2 Após o sorteio dos temas, os candidatos terão um prazo máximo de 4 (quatro) horas para a realização e entrega da Prova Dissertativa.

14.1.2.1 Não será permitido ao candidato, consulta a material bibliográfico de qualquer natureza.

14.1.2.2 Ao final do prazo para a realização da prova, a mesma será recolhida pelos fiscais de sala.

14.1.2.3 Será fornecida ao candidato uma folha para rascunhos durante a prova.

14.2 A Folha de Respostas da Prova Dissertativa será assinalada por meio de código que não permita a identificação do candidato pelos componentes da Banca Examinadora, impondo a desclassificação ao candidato que assinar ou colocar qualquer marca ou sinal que permita sua identificação.

14.2.1 Serão consideradas, para efeito de avaliação, as informações grafadas dentro da extensão máxima de 06 (seis) laudas com 30 (trinta) linhas por lauda.

14.3 A Prova Dissertativa deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul, fabricada em material transparente, não sendo permitida a interfeirência e, ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a realização da prova.

14.3.1 O candidato que não estiver apto para redigir a prova de próprio punho será encaminhado para um ambiente reservado e acompanhado por um agente designado pelo IFNMG, devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando, oralmente, a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

14.4 Cada membro da banca atribuirá ao candidato uma nota de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, com duas casas decimais, com base nos critérios previstos no item 14.1.

14.4.1 A pontuação do candidato será dada em função da média aritmética da pontuação dos membros da Banca Examinadora.

14.4.2 A classificação dos candidatos será realizada em ordem decrescente dos pontos obtidos.

14.5 Para habilitação na Prova Dissertativa será exigido o aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos da Prova Dissertativa, sendo que participarão da Prova de Desempenho Didático somente os candidatos classificados até o limite estabelecido no item 15.3 deste Edital.

14.5.1 Em caso de empate na última classificação de aprovados para a prova de Desempenho Didático, serão considerados aprovados todos os candidatos com a mesma pontuação. Somente neste caso, poder-se-á superar o limite estabelecido no subitem anterior.

14.6 A folha de respostas da Prova Dissertativa será o único documento válido para avaliação da mesma. As folhas para rascunhos são de preenchimento facultativo e não serão consideradas na avaliação.

14.6.1 A folha de respostas não será substituída em hipótese alguma.

14.7 A Prova Dissertativa, será aplicada no dia 25 de março de 2018, na cidade de Montes Claros-MG, de 14 h às 18 h.

14.8 O local e o horário de realização da Prova Dissertativa serão divulgados no endereço eletrônico www.ifnmg.edu.br, no dia 21 de fevereiro de 2018.

14.9 A Prova Dissertativa não será realizada fora da data, local e horário determinados, como também não haverá segunda chamada.

14.9.1 Os candidatos praticantes da fé Adventista, no ato da inscrição, deverão assinalar no Formulário de Inscrição a opção referente a solicitação de atendimento especial para as provas, e descrever a sua situação de crença religiosa no campo específico.

14.9.1.1. Os candidatos praticantes da fé Adventista, que não declararem sua crença religiosa no ato da inscrição seguirão as mesmas normas dos demais candidatos, inclusive, quanto ao dia de realização da prova, sem qualquer diferenciação de horário.

14.9.1.2. Os candidatos praticantes da fé Adventista, que declararem sua crença religiosa no ato da inscrição deverão estar no local de aplicação de provas no mesmo horário definido para os demais candidatos. Após este período não será admitido o ingresso de nenhum candidato no ambiente de realização das provas.

14.9.1.3. Em caso fortuito, em que a aplicação de provas aconteça no sábado, os candidatos praticantes da fé Adventista permanecerão em sala de aula, separados dos demais candidatos, com o acompanhamento de fiscais, sem possibilidade de comunicação com ambiente externo e obedecerão às mesmas regras definidas para todos os candidatos que estarão realizando as provas.

14.10 Os portões serão abertos 1 (uma) hora antes do início da Prova Dissertativa e fechados, imprerivelmente, 15 (quinze) minutos antes do início da Prova Dissertativa, sendo que, o candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá entrar, ficando, automaticamente, eliminado do concurso.

14.11 Não será permitido o ingresso de candidato na sala de realização da Prova após o horário estabelecido para o início da mesma.

14.12 O ingresso na sala de Prova só será permitido ao candidato que apresentar documento oficial de identidade original com foto. Na falta da cédula de identidade original, ou seja, a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública dos Estados, serão também considerados como documentos oficiais de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares (Ex-Ministérios Militares), pelo Corpo de Bombeiros e pela Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional que tenham força de documento de identificação (Ordens, Conselhos, etc); carteiras expedidas pelos Institutos de Identificação; passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

14.12.1. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticado, nem protocolo de documento.

14.12.2 No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Concurso Público, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no item 14.12 deste Edital.

14.12.3 O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

14.12.4 Não será realizada a identificação datiloscópica do candidato que não estiver portando documentos de identidade ou documento com prazo de validade vencido, ilegível, não identificável e/ou danificado.

14.12.5 O candidato que não apresentar documento de identificação oficial conforme descrito no item 14.12 deste edital não poderá fazer a prova.

14.13 O candidato deverá assinar a lista de presença de acordo com aquela assinatura constante no seu documento de identificação apresentado.

14.14 Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

14.15 As orientações e instruções expedidas pelo IFNMG durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

14.16 O candidato somente poderá se retirar do recinto de aplicação de prova após decorridos 60 (sessenta) minutos do início da mesma.

14.17 Durante a realização da Prova Dissertativa não será permitida a comunicação entre os candidatos, bem como consulta de qualquer natureza a livros, revistas, folhetos ou anotações nem o uso de aparelhos eletrônicos ou eletromecânicos; como também o uso de boné, boina, chapéu, gorro, lenço ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato; não será permitido, também, o uso de óculos escuros, sendo eliminado o candidato que descumprir estas determinações, salvo o disposto no item 14.1.2.3.

14.18 O candidato deverá conferir as informações contidas na Folha de Respostas da Prova Dissertativa para verificar a existência de qualquer erro de impressão.

14.19 As respostas da Prova Dissertativa deverão ser informadas pelo candidato na Folha de Respostas, específica e personalizada para cada candidato. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

14.20 Ao terminar a Prova Dissertativa, o candidato entregará a Folha de Respostas e a Folha para Rascunho à Banca Examinadora.

14.21 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da Prova Dissertativa, deverá levar um(a) acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

14.21.1 Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

14.22 Os três últimos candidatos deverão permanecer no local até a entrega da prova pelo último candidato.

14.23 Não será permitido, em hipótese alguma, o empréstimo de material entre candidatos durante a realização das provas.

14.24 Os Conteúdos Programáticos/Temas das Provas Dissertativas e de Desempenho Didático, e as Referências Bibliográficas são os constantes do Anexo II deste Edital.

15. PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

15.1 A Prova de Desempenho Didático será de caráter eliminatório e classificatório, e consistirá de uma aula de 50 (cinquenta) minutos, ministrada perante Banca Examinadora e destinar-se-á a apurar os conhecimentos e a capacidade didático-pedagógica do candidato.

15.1.1 Transcorrido o tempo de 50 (cinquenta) minutos a Banca Examinadora comunicará ao candidato o encerramento da prova.

15.2 O valor atribuído à Prova de Desempenho Didático será o resultado da Média Aritmética Simples dos pontos atribuídos pelos membros da Banca Examinadora no valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

15.2.1 A pontuação mínima para habilitação na Prova de Desempenho Didático será de 60 (sessenta) pontos.

15.3 Somente realizarão a Prova de Desempenho Didático os candidatos habilitados na Prova Dissertativa, de acordo com o previsto no subitem 14.5 deste Edital, e classificados conforme abaixo especificado:



QUANTIDADE DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR ÁREA DE ATUAÇÃO	NUMERO MÁXIMO DE CANDIDOS CLASSIFICADOS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO
01	6
02	11

15.3.1 Na hipótese de igualdade de pontos de candidatos classificados nos limites estabelecidos no item 15.3 deste Edital, todos os candidatos nessa situação farão jus a participar da Prova de Desempenho Didático.

15.3.2 Para a participação na Prova de Desempenho Didático, aos candidatos inscritos para vagas reservadas constantes deste Edital, será aplicada a previsão dos itens 15.3 e 15.3.1, considerando a quantidade de vagas reservadas.

15.4 A Prova de Desempenho Didático será realizada a partir do dia 27 de abril de 2018, na cidade de Montes Claros - MG, em local a ser divulgado no endereço eletrônico www.ifnmg.edu.br.

15.4.1 A Prova será realizada em sessão pública e gravada, em áudio e vídeo, para efeito de registro e avaliação.

15.5 O sorteio do dia e horário da Prova de Desempenho Didático de cada candidato habilitado na Prova Dissertativa será realizado em sessão pública no dia 26 de abril de 2018, às 08h00min. (horário de Brasília-DF), no Campus Montes Claros do IFNMG, localizado à Rua Dois, nº 300, Bairro Village do Lago I, Montes Claros-MG, em sessão pública.

15.5.1 Os candidatos que não comparecerem ao sorteio do dia e horário da Prova de Desempenho Didático terão os mesmos sorteados pelo IFNMG, sendo de sua inteira responsabilidade in-

formar-se sobre o dia e horário sorteados, a serem divulgados no Quadro de Avisos do Campus Montes Claros do IFNMG, localizado à Rua Dois, nº 300, Bairro Village do Lago I, Montes Claros-MG.

15.5.2 O não comparecimento do candidato ao sorteio implica renúncia do direito a qualquer questionamento ou recurso sobre o dia e horário sorteados ou sobre os procedimentos relativos ao sorteio.

15.6 O sorteio do Ponto da Prova de Desempenho Didático será realizado 24 (vinte e quatro) horas antes da hora sorteada para cada candidato, conforme item 15.5 deste Edital, no Campus Montes Claros do IFNMG, localizado à Rua Dois, nº 300, Bairro Village do Lago I, Montes Claros-MG, dentre os Temas divulgados no Anexo II deste Edital.

15.6.1 O candidato que não comparecer ao sorteio do Ponto da Prova de Desempenho Didático terá o mesmo sorteado pelo IFNMG, sendo de sua inteira responsabilidade se informar sobre o ponto sorteado, a ser divulgado no Quadro de Avisos do Câmpus Montes Claros do IFNMG, localizado à Rua Dois, nº 300, Bairro Village do Lago I, Montes Claros-MG.

15.6.2 O não comparecimento do candidato ao sorteio implica renúncia do direito a qualquer questionamento ou recurso sobre o Ponto da Prova de Desempenho Didático sorteado ou sobre os procedimentos relativos ao sorteio.

15.7 O candidato deverá comparecer ao local da Prova de Desempenho Didático, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o início da mesma, munido de documento oficial de Identidade com foto.

15.7.1 Caberá ao candidato decidir sobre a forma de abordagem e de apresentação da Prova de Desempenho Didático, sendo lhe facultado, e de sua inteira responsabilidade, o uso dos recursos audiovisuais que trazer para o concurso, concedendo-se o prazo de 10 (dez) minutos para mobilização e montagem, os quais não serão computados no tempo de prova. Não serão disponibilizados recursos audiovisuais do IFNMG, que concederá apenas o Ambiente de Aula, quadro branco ou negro, pincel ou giz e apagador.

15.7.2 O candidato deverá se apresentar ao presidente da Banca Examinadora e entregar o Plano de Aula em 04 (quatro) vias, devidamente assinadas dentro de envelope identificado com nome, número de inscrição e área de atuação a qual concorre. O documento deverá ser digitado em fonte Arial 12 e formatado com margem superior de 2,0 cm, inferior de 1,5 cm, lateral esquerda de 2,5 cm, lateral direita de 2,0 cm e espaçamento entrelinhas de 1,5 cm.

15.7.3 O candidato que não comparecer à Prova de Desempenho Didático no horário sorteado não terá outra oportunidade para a realização da prova.

15.8 A Prova de Desempenho Didático será avaliada seguindo os seguintes critérios:

QUESITO	PONTOS	ITENS AVALIADOS
PLANO DE AULA - DOCUMENTO ESCRITO	15 PONTOS	Identificação Objetivos Conteúdo ministrado Metodologia Recursos didáticos Avaliação Bibliografia
ATTITUDES E HABILIDADES	20 PONTOS	Comunicação e expressão Comportamento e atitudes ao longo da apresentação
INTRODUÇÃO	10 PONTOS	Apresentação Exposição dos objetivos da aula Recorte do conteúdo dentro do tema da aula Aspectos motivacionais introdutórios
DESENVOLVIMENTO	35 PONTOS	Domínio do tema proposto Ordenação - sequência lógica de raciocínio e ideias Adequação dos recursos didáticos
ALIZAÇÃO	20 PONTOS	Capacidade de síntese Adequação dos procedimentos avaliativos Cumprimento das etapas previstas no plano Distribuição adequada do conteúdo ao tempo

16. PROVA DE TÍTULOS

16.1 A Prova de Títulos será de caráter classificatório, no valor máximo de 100 (cem) pontos.

16.2 Somente terão os títulos avaliados na Prova de Títulos os candidatos habilitados na Prova Dissertativa e na Prova de Desempenho Didático.

16.3 Os títulos a serem avaliados por uma Comissão designada pelo Reitor do IFNMG deverão ser entregues no mesmo dia e local em que o candidato for ministrar a aula da Prova de Desempenho Didático, até o horário de encerramento da aplicação das provas.

16.4 Os títulos deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo os documentos sumarizados, e preferencialmente encadernados. O envelope deverá ser identificado da seguinte forma:

CONCURSO PÚBLICO IFNMG - EDITAL Nº 420/2017
REFERÊNCIA: PROVA DE TÍTULOS
NOME COMPLETO DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO PARA O QUAL CONCORRERÁ:

16.4.1 Os títulos do item 1, do Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos, deverão ser entregues em fotocópias autenticadas em serviço notarial e de registro (Cartório de Notas);

16.4.2 Os títulos do item 2, do Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos, deverão ser entregues em fotocópias autenticadas em serviço notarial e de registro (Cartório de Notas) ou originais, referentes aos documentos do subitem 2.4, 2.5 e 2.6. Os documentos dos demais subitens poderão ser entregues em fotocópias não autenticadas.

16.4.3 Os títulos do item 3, do Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos, poderão ser entregues em fotocópias não autenticadas;

16.4.4 A Comissão encarregada do Concurso não autenticará os documentos dos candidatos.

16.5 Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.

16.6 O fato de os títulos serem recebidos não assegura sua aceitação pela Comissão Avaliadora que irá avaliá-los.

16.7 Para efeito dessa Prova os valores a serem atribuídos serão os constantes do Quadro abaixo:

Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos

Item	Pontuação
1. Títulos Acadêmicos	
1.1 Doutorado concluído, na área de conhecimento para qual está concorrendo, em Programa reconhecido pela CAPES (limitado a 01 título).	35
1.1.1 Doutorado concluído, fora da área de conhecimento para qual está concorrendo, em Programa reconhecido pela CAPES (limitado a 01 título).	30
1.2 Mestrado concluído, na área de conhecimento para qual está concorrendo, em Programa reconhecido pela CAPES (limitado a 01 título).	25
1.2.1 Mestrado concluído, fora da área de conhecimento para qual está concorrendo, em Programa reconhecido pela CAPES (limitado a 01 título).	20
1.5 Especialização ou Pós-Graduação Lato Sensu concluída (limitado a 01 título).	10
2. Experiência profissional	
2.1 Experiência comprovada, adquirida no magistério (docência) em cursos regulares reconhecidos pelo MEC - para cada seis meses de atuação. Comprovado em carteira profissional, ou por ato institucional de Entidade pública.	Pontuação - (Pontuação Máxima - 20) 2,0 Pontos por semestre
3. Títulos das Atividades de ensino, pesquisa e extensão	
3.1 Orientação de tese de doutorado aprovada, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação ou ata de defesa que contenha a assinatura da banca examinadora e do orientador.	Pontuação - (Pontuação Máxima - 25) 2,0 pontos por tese
3.2 Orientação de dissertação de mestrado, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação ou ata de defesa que contenha a assinatura da banca examinadora e do orientador.	1,5 pontos por dissertação
3.3 Orientação de monografia de especialização aprovada, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação que contenha a assinatura da banca examinadora e do orientador.	1,0 ponto por monografia
3.4 Orientação de aluno em trabalho de conclusão de curso de graduação ou projeto de iniciação científica pelo período mínimo de 1 ano (PIBIC, PIBIT, PIVIC). Comprovado por meio de Certificado e/ou Declaração assinada pela Pró-reitoria de Pesquisa ou Dirigente máximo da instituição, certificado e/ou declaração de agência de fomento.	0,5 ponto por aluno orientado
3.5 Orientação de aluno em projeto de iniciação científica júnior. Comprovado por meio de Certificado e/ou Declaração assinada pela Pró-reitoria de Pesquisa ou Dirigente máximo da instituição, certificado e/ou declaração de agência de fomento.	0,25 ponto por aluno orientado
3.6 Orientação de alunos em projetos de PIBID, PET ou Extensão. Comprovado por meio de Certificado e/ou Declaração assinada pela Pró-reitoria de Ensino ou Extensão ou Dirigente máximo da instituição, certificado e/ou declaração de agência de fomento.	0,5 ponto por aluno orientado
3.7 Participação em banca examinadora de dissertação de mestrado/tese de doutorado, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação ou ata de defesa	0,5 ponto por banca



4. Títulos da Produção científica, técnica e cultural Pontuação Máxima	Pontuação - (Pontuação Máxima - 20)
4.1 Patente depositada e/ou concedida no INPI.	1,0 ponto por patente
4.2 Livro publicado com ISBN.	1,0 ponto por livro
4.3 Capítulo de livro publicado com ISBN.	0,5 ponto por capítulo
4.4 Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica, publicados em periódico "Qualis" A1 - CAPES.	1,0 ponto por artigo
4.5 Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica, publicados em periódico "Qualis" A2 - CAPES.	0,85 ponto por artigo
4.6 Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica, publicados em periódico "Qualis" B1 - CAPES.	0,7 ponto por artigo
4.7 Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica, publicados em periódico "Qualis" B2 - CAPES.	0,55 ponto por artigo
4.8 Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica, publicados em periódico "Qualis" B3 - CAPES.	0,4 ponto por artigo
4.9 Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica, publicados em periódico "Qualis" B4 - CAPES.	0,2 ponto por artigo
4.10 Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica, publicados em periódico "Qualis" B5 - CAPES.	0,1 ponto por artigo

16.7.1 Os pontos dos títulos elencados no item 1 do Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos não são cumulativos.

16.7.2 Nos itens 3 e 4 do Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos serão considerados apenas os títulos adquiridos a partir de janeiro de 2010.

16.7.2.1 No item 2 do Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos será considerado como experiência profissional comprovada com a CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, cópia autenticada da página de identificação com foto e assinatura e da página do(s) contrato(s) de trabalho; e para comprovação por ato institucional de Entidade pública será aceito a contagem de tempo de serviço apenas em meses em cópia autenticada.

16.7.2.2 A documentação para comprovação do tempo de serviço será aceita somente a definida no item 16.7.2.1.

16.7.3 Na pontuação dos títulos constantes do item 3 será considerada a classificação do periódico na mesma área de conhecimento pleiteada pelo candidato, quando for o caso, observando-se o "Qualis" CAPES em vigor na data de publicação deste edital no Diário Oficial da União.

16.7.4 Para comprovação dos títulos do item 1 do Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos, serão aceitos o diploma, certificado de conclusão ou declaração emitida pela Instituição de Ensino que ateste o preenchimento de todos os requisitos para a obtenção do título.

16.7.5 A avaliação dos títulos acadêmicos constantes no item 1 do Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos, para fins de pontuação, será feita com base na tabela de áreas do conhecimento do CAPES em vigor na data de publicação deste edital no Diário Oficial da União.

16.8 A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos é facultativa. O candidato que não entregar título não será eliminado do Concurso Público.

16.9 Será da exclusiva responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a títulos.

16.10 A documentação entregue pelo candidato não será devolvida em hipótese alguma.

17. DOS RECURSOS

17.1 Caberá interposição de recurso fundamentado ao IFNMG, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ininterruptamente, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, nas seguintes situações:

I - Contra indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;

II - Contra indeferimento da inscrição;

III - Contra indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência e do pedido de condição especial para realização das provas;

IV - Contra a nota da Prova Dissertativa;

VI - Contra a nota da Prova de Desempenho Didático;

VII - Contra a nota da Prova de Títulos;

VIII - Contra o Resultado Preliminar no concurso.

17.1.1 No caso de indeferimento da inscrição, item 17.1 inciso II, além de proceder conforme disposto no item 17.2, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por meio do e-mail copec@ifnmg.edu.br ou pessoalmente à Comissão Permanente de Concursos do IFNMG, na Reitoria do IFNMG, no endereço Rua Professor Monteiro Fonseca, 216, Vila Brasília, Montes Claros/MG - CEP: 39.400-149 - Reitoria do IFNMG, cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como toda a documentação e as informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

17.2 Os recursos mencionados no item 17.1 deste Edital deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico www.ifnmg.edu.br, através do preenchimento de formulário eletrônico disponível na Área do Candidato, conforme discriminado no item 17.1.

17.3 Os recursos devem seguir as determinações constantes no endereço eletrônico www.ifnmg.edu.br, na Área do Candidato e:

I - Não conter nenhuma identificação do candidato no corpo do texto do recurso;

II - Serem elaborados com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;

III - Apresentar a fundamentação referente apenas ao item previamente selecionado para recurso;

IV - Indicar corretamente a qual das situações do item 17.1 se refere o recurso.

17.4 Se houver alteração da nota do candidato o resultado será republicado.

17.5 Os resultados dos recursos serão disponibilizados no endereço eletrônico www.ifnmg.edu.br.

17.5.1 O candidato poderá solicitar vistas da análise do seu recurso através do e-mail copec@ifnmg.edu.br.

17.6 Não será aceito recurso de recurso.

18. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

18.1 A classificação final dos candidatos considerará o somatório dos pontos referentes a cada modalidade de prova: Prova Dissertativa; Prova de Desempenho Didático; e Prova de Títulos e se dará em três listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos concorrentes por cargo, inclusive a dos candidatos considerados pessoas com deficiência e a dos candidatos negros; a segunda, somente a pontuação dos candidatos considerados pessoas com deficiência e a terceira, somente a pontuação dos candidatos negros.

18.1.1 Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na Prova Dissertativa e igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na Prova de Desempenho Didático.

18.2 Serão considerados aprovados os candidatos que preencherem os requisitos do item 18.1.1 que estejam classificados dentro do limite máximo estabelecido no Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, conforme especificado no quadro abaixo:

QUANTIDADE DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR ÁREA DE ATUAÇÃO	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS
01	05
02	09

18.2.1 Os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, e especificado no item 18.2 deste Edital, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente eliminados do Concurso Público.

18.3 No caso de igualdade no total de pontos, para fins de classificação final (Prova Dissertativa + Prova de Desempenho Didático + Prova de Títulos), o desempate será feito, dando-se preferência, após a observância do Parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sucessivamente, ao candidato que:

I - Obtiver o maior número de pontos na Prova de Desempenho Didático;

II - Obtiver o maior número de pontos na Prova Dissertativa;

III - Obtiver o maior número de pontos na Prova de Títulos;

IV - Tiver a maior idade.

19. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

19.1 A homologação do resultado final será procedida pelo Reitor do IFNMG, por meio de Edital publicado no Diário Oficial da União.

20. DO PRAZO DE VALIDADE

20.1 O Concurso terá validade de 02 (dois) anos, contado da data da homologação publicada no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do IFNMG.

21. DA NOMEAÇÃO, LOTAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

21.1 O Reitor do IFNMG expedirá Edital discriminando as localidades e as vagas disponíveis para nomeação, o qual será divulgado no endereço eletrônico www.ifnmg.edu.br.

21.1.1 O candidato poderá efetuar a escolha pela localidade onde houver vagas em Unidades do IFNMG, tendo em vista a ordem de classificação no concurso.

21.2 A recusa do candidato à nomeação determinará a sua exclusão do concurso.

21.3 Caso um ou mais dos candidatos habilitados não sejam considerados aptos física e mentalmente, ou renunciem, formal e expressamente à nomeação, ou, se nomeados, não se apresentarem no prazo legal para tomar posse ou, ainda, empossados não entrarem em exercício no prazo legal, serão convocados os próximos candidatos da lista, que se seguirem aos já classificados e habilitados, para nomeação, por ato do Reitor, visando o preenchimento das vagas objeto do presente certame.

21.4 Na ocorrência de vacância de cargo ou a destinação de novas vagas para este Instituto Federal, dentro do prazo de validade deste concurso, referentes às áreas de atuação constantes do item 2 deste Edital, serão preenchidas de acordo com a classificação dos candidatos, que serão lotados em quaisquer das unidades integrantes da estrutura organizacional desta Instituição à época da nomeação, de acordo com o interesse e a conveniência deste Instituto.

21.5 Antes de efetuar as possíveis nomeações a que se refere o subitem anterior, a critério e conveniência deste Instituto Federal, será procedida a remoção interna de servidores.

21.6 A posse no cargo estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória dos requisitos exigidos para investidura e ao atendimento das demais condições constitucionais, legais, regulamentares e deste Edital.

21.6.1 O comprovante de habilitação e requisitos para investidura no cargo, constante do item 9.1 deste Edital, somente será exigido para o ato da posse, quando o candidato deverá apresentar o(s) diploma(s) ou Certificado(s) de Conclusão de Curso, não sendo aceitos Declaração, Boletim ou Histórico Escolar, ressalvando-se a análise prevista no item 16.

21.7 O candidato que se declarar como pessoa com deficiência, caso aprovado e convocado para nomeação, na hipótese prevista no subitem 7.2.1 deste Edital, submeter-se-á a Perícia Médica indicada pelo IFNMG, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício normal do cargo.

21.8 O candidato deverá comparecer à Perícia Médica munido de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

21.9 A não observância do disposto no item 21.8, a reprovação na Perícia Médica ou o não comparecimento à Perícia acarretarão a perda do direito à nomeação na condição de candidato considerado pessoa com deficiência.

21.10 O candidato considerado pessoa com deficiência aprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do concurso.

21.11 A falta de comprovação de requisito para investidura até a data da posse acarretará a eliminação do candidato do concurso e anulação de todos os atos a ele referentes, sem prejuízo da sanção legal cabível.

21.12 Os candidatos, quando nomeados, terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação da respectiva Portaria de nomeação no Diário Oficial da União para tomar posse e, o prazo máximo de 15 (quinze) dias após a posse, para entrar em exercício.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A alteração de qualquer dispositivo deste Edital, caso necessária, será procedida por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial da União e divulgado no endereço eletrônico www.ifnmg.edu.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

22.2 Qualquer cidadão poderá protocolar pedido de impugnação ao presente Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do edital, sob pena de preclusão.

22.2.1 Os pedidos de impugnação deverão ser dirigidos ao Magnífico Reitor do IFNMG, protocolados na Reitoria do IFNMG, situada na Rua Professor Monteiro Fonseca, 216, Vila Brasília, Montes Claros/MG - CEP: 39.400-149 - Reitoria do IFNMG.

22.2.2 O IFNMG não realizará a Prova Dissertativa enquanto não responder às eventuais impugnações apresentadas em relação ao Edital do Concurso.

22.3 Todos os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metal nos dias de realização das provas.

22.4 O IFNMG poderá, a seu exclusivo critério e observando as normas legais pertinentes, admitir candidatos homologados em concurso público e não nomeados, de outras Instituições Federais de Ensino, bem como ceder a essas Instituições candidatos homologados e não nomeados, nos termos deste Edital.

22.4.1 O aproveitamento de candidatos habilitados em concurso público de outras Instituições Federais de Ensino somente poderá ser efetivado se não houver candidatos habilitados em concurso realizado por este Instituto na Área de Atuação demandada ou, no caso de recusa de nomeação de candidato(s) ainda habilitado(s).

22.5 Os candidatos aprovados neste concurso, até que venham a ser nomeados em caráter efetivo nos cargos para os quais foram aprovados, poderão ser convidados a manifestar se aceitam ou não serem contratados temporariamente, como professor substituto ou professor temporário, nos termos da Lei nº 8.745, de 1993 e suas alterações, sem que isso implique em prejuízos às suas posições na ordem de classificação no concurso.

22.6 A burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outros relativos ao Concurso, bem como nas Instruções constantes da Prova, como também o tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das Provas motivará a eliminação do candidato do Concurso Público além de possíveis sanções penais cabíveis.



22.7 Será excluído do concurso o candidato que:
I - Apresentar-se para a Prova após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;

II - Não apresentar documento que bem o identifique;
III - Não comparecer à Prova, seja qual for o motivo alegado;

IV - Ausentar-se da Sala de Provas sem o acompanhamento do Fiscal;

V - Ausentar-se da Sala de Provas levando a Folha de Respostas da Prova Dissertativa ou outros materiais não permitidos;

VI - Ausentar-se da Sala de Provas antes de decorrido uma hora do início das mesmas;

VII - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

VIII - Durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, bem como utilizando-se de notas, impressos, protetores auriculares, aparelhos eletrônicos e/ou eletromecânicos;

IX - Fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

22.8 O candidato que estiver portando equipamentos eletrônicos deverá desligá-los, colocando-os junto aos seus demais pertences, embaixo de sua carteira ou em local indicado pela Comissão Permanente de Concursos do IFNMG, permanecendo nessa situação até sua saída em definitivo da Sala de Provas.

22.9 O IFNMG não se responsabilizará por perda ou extravio de materiais impressos, documentos ou objetos ocorridos no local de realização das Provas, nem por danos neles causados.

22.10 A classificação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Pessoal do IFNMG, mas, apenas a expectativa de ser nomeado, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do concurso, do interesse e conveniência do IFNMG e demais disposições legais.

22.11 O IFNMG não se responsabiliza quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições ou recursos não recebidos por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário.

22.12 Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:

I - Até a homologação deste concurso público, o candidato deverá efetuar a atualização junto ao IFNMG por meio de documento protocolado na Reitoria, endereçado à Comissão Permanente de Concursos do IFNMG - Edital N.º 420/2017 - na Rua Professor Monteiro Fonseca, 216, Vila Brasília, Montes Claros/MG - CEP: 39.400-149 - Reitoria do IFNMG.

II - Após a data de homologação e durante o prazo de validade deste Concurso público, o candidato deverá efetuar a atualização junto ao IFNMG por meio de correspondência registrada, às expensas do candidato, endereçada à Diretoria de Gestão de Pessoas do IFNMG, endereço Rua Professor Monteiro Fonseca, 216, Vila Brasília, Montes Claros/MG - CEP: 39.400-149 - Reitoria do IFNMG.

22.13 A atualização de dados pessoais junto ao IFNMG não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do concurso, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

22.14 O IFNMG não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de:

I - Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado.
II - Endereço residencial incompleto e/ou desatualizado.
III - Endereço residencial de difícil acesso.

IV - Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas.

V - Correspondência recebida por terceiros.

22.15 Observado o número de vagas estabelecidas no item 2 deste Edital, o candidato classificado será convocado para nomeação por meio de Edital divulgado no endereço eletrônico www.ifnmg.edu.br.

22.15.1 Complementarmente, o candidato será convocado para nomeação por correspondência registrada ou telegrama, enviado para o endereço constante do seu Formulário de Inscrição, razão pela qual deverá manter sempre atualizado o seu endereço junto ao IFNMG.

22.16 O candidato convocado, que não aceitar a sua nomeação para o cargo ficará automaticamente excluído do Concurso.

22.17 As despesas decorrentes da participação do candidato em todas as etapas e em todos os procedimentos do concurso correrão às suas expensas.

22.18 Também correrão às expensas do candidato as despesas de deslocamento e/ou mudança para a localidade de lotação.

22.19 Ao tomar posse, o candidato nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo, na forma da legislação vigente.

22.20 O servidor nomeado que não for detentor de Licenciatura Plena, por não exigência no Edital, deverá participar de Programa Especial de Formação Pedagógica, quando ofertado pelo IFNMG, conforme determina a Legislação.

22.21 Sob nenhuma hipótese haverá devolução da documentação entregue pelo candidato para sua inscrição ou prosseguimento no Concurso.

22.22 O presente Edital, seus anexos, eventuais alterações e demais instruções sobre o concurso estarão à disposição de todos no endereço eletrônico www.ifnmg.edu.br.

22.23 Os casos omissos serão resolvidos pela Subcomissão da Comissão Permanente de Concursos do IFNMG, designada pela Portaria N.º 1366 - Reitor/2017, de 7 de dezembro de 2017.

JOSÉ RICARDO MARTINS DA SILVA

ANEXO I CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO - PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
03/01/2018	-	Publicação do Edital do Concurso Público.	Endereço Eletrônico: www.ifnmg.edu.br e no Diário Oficial da União
4 a 5/01/2018	Horário de Expediente	Prazo para protocolo de pedido de impugnação ao Edital.	Somente no serviço de Protocolo da Reitoria do IFNMG - Montes Claros-MG
10/01/2018 a 25/01/2018	24 horas por dia	Período de inscrições dos candidatos ao concurso, e de envio do Laudo Médico para candidatos inscritos que necessitem de condições especiais para realização da Prova Dissertativa.	Endereço Eletrônico: www.ifnmg.edu.br
10/01/2018 a 26/01/2018	-	Período de pagamento da taxa de inscrição	Exclusivamente no Banco do Brasil
10 a 11/01/2018	24 horas por dia	Prazo de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	Endereço Eletrônico: www.ifnmg.edu.br
16/01/2018	A partir das 16 horas	Divulgação do Resultado do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição.	Endereço Eletrônico: www.ifnmg.edu.br
17 e 18/01/2018	-	Prazo para interposição de recurso sobre o Resultado do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição.	Endereço Eletrônico: www.ifnmg.edu.br
23/01/2018	-	Divulgação do Resultado do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição, após recursos.	Endereço Eletrônico: www.ifnmg.edu.br
26/01/2018	-	Prazo final para o pagamento da Taxa de Inscrição.	Exclusivamente no Banco do Brasil
07/02/2018	A partir das 16 horas	Divulgação da Relação de Inscritos para realização da Prova Dissertativa	Endereço Eletrônico: www.ifnmg.edu.br
08 e 09/02/2018	-	Prazo para envio de recursos contra a divulgação da relação de Inscritos para realização da Prova Dissertativa.	Endereço Eletrônico: www.ifnmg.edu.br
21/02/2018	A partir das 16 horas	Homologação da relação de inscritos; Divulgação dos Locais de Realização das Provas Dissertativas.	Endereço Eletrônico: www.ifnmg.edu.br
21/02/2018	A partir das 16 horas	Divulgação da Banca Examinadora das Provas Dissertativa e de Desempenho Didático.	Endereço Eletrônico: www.ifnmg.edu.br
22 e 23/02/2018	-	Prazo para impugnação de membros da Banca Examinadora.	Endereço Eletrônico: www.ifnmg.edu.br
25/03/2018	14 às 18 horas	Realização das Provas Dissertativas.	Em locais a confirmar.
04/04/2018	A partir das 16 horas	Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Dissertativa.	Endereço Eletrônico: www.ifnmg.edu.br
05 e 06/04/2018	-	Prazo para envio de recursos contra Resultado Preliminar da Prova Dissertativa.	Endereço Eletrônico: www.ifnmg.edu.br
13/04/2018	A partir das 16 horas	Divulgação do Resultado final da Prova Dissertativa e Convocação de candidatos para realização das Provas de Desempenho Didático e de Títulos.	Endereço Eletrônico: www.ifnmg.edu.br
26/04/2018	08:00 horas	Sorteio do dia e horário de realização das Provas de Desempenho Didático.	Campus Montes Claros do IFNMG (presencial).
A partir do dia 27/04/2018	Conforme sorteio	Prova de Desempenho Didático. Entrega de Títulos conforme Edital.	Na cidade de Montes Claros-MG, em local a confirmar.
03/05/2018	A partir das 16 horas	Divulgação do resultado preliminar das Provas de Desempenho Didático.	Endereços Eletrônicos: www.ifnmg.edu.br
04 a 07/05/2018	-	Prazo para envio de recursos contra as Provas de Desempenho Didático.	Endereço Eletrônico: www.ifnmg.edu.br
14/05/2018	A partir das 16 horas	Divulgação do resultado final das Provas de Desempenho Didático.	Endereço Eletrônico: www.ifnmg.edu.br
14/05/2018	A partir das 16 horas	Divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos.	Endereço Eletrônico: www.ifnmg.edu.br
15 a 16/05/2018	-	Prazo para envio de recursos contra a Prova de Títulos.	Endereço Eletrônico: www.ifnmg.edu.br
21/05/2018	A partir das 16 horas	Divulgação do resultado final da Prova de Títulos.	Endereço Eletrônico: www.ifnmg.edu.br
21/05/2018	A partir das 16 horas	Divulgação do Resultado Preliminar do Concurso .	Endereço Eletrônico: www.ifnmg.edu.br
22 a 23/05/2018	-	Prazo para envio de recursos contra o Resultado Preliminar do Concurso.	Endereço Eletrônico: www.ifnmg.edu.br
25/05/2018	A partir das 16 horas	Divulgação do Resultado Final do Concurso .	Endereço Eletrônico: www.ifnmg.edu.br
28/05/2018	-	Homologação do Concurso.	Diário Oficial da União

~~INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA~~

~~AVISO DE PENALIZAÇÃO~~

~~O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, autarquia do Poder Executivo Federal, CNPJ 10.783.898/0001-75, vem por meio deste, comunicar os representantes da H.S. Comércio de Máquinas de Costura Eireli, CNPJ 09.349.956/0001-78, da aplicação da penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, PELO PRAZO DE 02 (DOIS) MESES, em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/02, e MULTA NO VALOR DE R\$ 63.30 (SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS), em conformidade com o mesmo artigo, resultante de inexecução parcial apurada por intermédio do processo administrativo nº 23381.003744.2017-09, a surtir seus efeitos a partir desta publicação.~~

~~João Pessoa, 2 de janeiro 2017.~~

~~CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES
Reitor~~

~~CAMPUS CAMPINA GRANDE~~

~~EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 158281~~

~~Número do Contrato: 1/2017. Nº Processo: 23325006570201611. PREGÃO SRP Nº 31/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA. CNPJ Contratado: 02567270000104. Contratado: CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAODE OBRA EIRELI. Objeto: Aditamento ao contrato original nº 01/2017, alterando a sua vigência. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 23/01/2018 a 23/01/2019. Data de Assinatura: 02/01/2018.~~

~~(SICON - 02/01/2018) 158281-26417-2018NE800015~~

~~INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO~~

~~RESULTADOS DE JULGAMENTOS RDC ELETRÔNICO Nº 2/2017 - UASG 158136~~

~~Nº Processo: O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, em conformidade com a Lei 12.462/11, torna público e notório o resultado da licitação, Regime Diferenciado de Con-~~

~~tratamento RDC nº 02/2017. Proc nº: 23294.018437.2017-11. Objeto: contratação de empresa especializada para construção do Campus Paulista. Vencedor: CONY ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 41.167.347/0001-00. Valor homologado: R\$ 11.095.280,7825.~~

~~(SIDECA - 02/01/2018) 158136-26418-2017NE800013~~

~~RDC ELETRÔNICO Nº 4/2017 - UASG 158136~~

~~Nº Processo: O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, em conformidade com a Lei 12.462/11, torna público e notório o resultado da licitação, Regime Diferenciado de Contratação RDC nº 04/2017. Proc nº: 23294.019458.2017-36. Objeto: contratação de empresa especializada para construção do Campus Jaboatão dos Guararapes. Vencedor: CONY ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 41.167.347/0001-00. Valor homologado R\$ 10.718.477,10.~~

~~DAYANNE OLIVEIRA~~

~~Presidente da CPE~~

~~Substituta~~

~~(SIDECA - 02/01/2018) 158136-26418-2017NE800013~~